



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013

REGISTRO DE PREÇOS

Abertura: 08/05/2013

Horário: 13h e 30min.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA MARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vila Maria, sito na Rua Irmãos Busato, 450, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 1.466 de 10 de abril de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de medicamentos por solicitação judicial conforme consta no anexo I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente com o nº. 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

A **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** citada acima, deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2 - Prazo:

O contrato terá prazo de validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado no interesse das partes tendo como critério de reajuste o IGPM anual.

5.3 - Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato para pagamento mensal.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
**Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000**



6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:



7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).;



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.4 - Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 02/04/2013;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;

c) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital;

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

e) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

f) O prazo de que trata a alínea “e” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “e”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

i) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

j) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº. 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

7.1.5 – Qualificação técnica

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei fed. nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inclusive no artigo 27 da lei fed. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações.

b) Atestados de capacitação técnico operacional em nome da empresa, (no mínimo dois) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



A documentação, bem como as propostas deverão ser entregues em uma via, sendo que a documentação poderá ser cópia reprográfica autenticada ou obtida por meio eletrônico (INTERNET), mediante conferência de autenticidade, e as propostas devidamente assinada em original.

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4 – Os medicamentos e demais materiais deverão ser entregues/disponibilizados na sede do Município, em horário de expediente **conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

8.5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.”**

8.6 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

8.7 – O licitante vencedor deverá fornecer o **LAUDO DE ANÁLISE** do medicamento assinado pelo responsável técnico, no momento que entregar o medicamento.

8.8 – O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira, bem como, laudo de análise dos lotes a serem fornecidos emitidos no Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



8.9 – Os licitantes vencedores deverão apresentar certificado de registro do produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária para cada um dos produtos em que foi vencedor.

8.10 – Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 (**deze**) meses, por ocasião de sua entrega.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 – O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pela Caixa Econômica Federal.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado após a vistoria e liberação pela Caixa Econômica Federal, respeitando sempre os valores praticados, conforme a proposta vencedora;

11.2- As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2013:

10302001082.050 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTO E MATERIAL AMBULATORIAL
339030 – Material de Consumo

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 - multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
**Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000**



12.1.3 - suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

12.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Maria, sito na Rua Irmãos Busato, 450, ou pelos telefones/fax (054) 3359 1200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
**Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000**



13.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Vila Maria, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

13.9 - Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a SUB-CONTRATAÇÃO, sob pena de rescisão do contrato, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade.

13.10 - A contratação será pelo período de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado no interesse das partes conforme legislação vigente.

13.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

13.12 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Marau-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.13 - Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.pmvilamaria.com.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3359 1200.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 22 dias do mês de abril de 2013

NEURA LORINI MATT
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO I – PREGÃO Nº. 005/2013.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

SEQ	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA		DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
	MINIMA	MÁXIMA		
1	30 – CP	180 - CP	Vibramicina 100mg	caixa com 30 comprimidos.
2	30 – CP	180 - CP	Miosan 5mg	caixa com 30 comprimidos.
3	30 – CP	180 - CP	Venforin 150mg	caixa com 30 comprimidos.
4	28 – CP	560 - CP	Seroquel 100mg	caixa com 28 comprimidos.
5	30 – CP	180 - CP	Efexor xr 75mg	caixa com 30 comprimidos.
6	01 – FRAS	12 - FRAS	Label 120ml	15mg/ml.
7	01 – FRAS	18 - FRAS	Motilium 1mg/ml 100ml	
8	30 – CP	180 - CP	Aas protect	100mg caixa com 30 comprimidos.
9	30 – CP	180 - CP	Atenolol 50 mg	caixa com 30 comprimidos.
10	28 – CP	196 - CP	Omeprazol 20mg	caixa com 28 comprimidos.
11	30 – CP	540 - CP	Crestor 10mg	caixa com 30 comprimidos.
12	28 – CP	196 - UN	Diovam amlo fix 60/5mg	caixa com 28 comprimidos.
13	01 – UN	6 - UN	Seretide diskus 50/250mg	caixa com 60 doses.
14	28 – CP	728 - CP	Sertralina 50mg	caixa com 28 comprimidos.
15	30 – CP	180 - CP	Alenthus xr 150mg	caixa com 30 comprimidos.
16	30 – CP	180 - CP	Frontal xr 2mg	caixa com 30 comprimidos.
17	28 – CP	728 - CP	Pantoprazol 40mg	caixa com 28 comprimidos.
18	30 – CP	360 - CP	Selozok 50mg	caixa com 30 comprimidos.
19	30 – CP	180 - CP	Sinvastatina 20 mg	caixa com 30 comprimidos.
20	30 – CP	180 - CP	Venlafaxina 150mg	caixa com 30 comprimidos.
21	30 – CP	180 - CP	Crestor 20mg	caixa com 30 comprimidos.
22	28 – CP	196 - CP	Procimax 20mg	caixa com 28 comprimidos.
23	30 – CP	210 - CP	Diovan amlo fix 160/5mg	caixa com 30 comprimidos.
24	20 – CP	180 - CP	Bromoprida 10mg	caixa com 20 comprimidos.
25	28 – CP	364 - CP	Clopidogrel 75mg	caixa com 28 comprimidos.
26	32 – CP	384 - CP	Somalgin cardio 10mg	caixa com 28 comprimidos.
27	30 – CP	180 - CP	Ramipril 5mg	caixa com 30 comprimidos.
28	28 – CP	196 - CP	Zetsim 10/40mg	caixa com 28 comprimidos.
29	20 – CP	180 - CP	Amiodarona 200mg	caixa com 20 comprimidos.
30	30 – CP	180 - CP	Carvedilol 25mg	caixa com 30 comprimidos.
31	30 – CP	180 - CP	Metformina 850mg	caixa com 30 comprimidos.
32	01 – FRAS	42 - FRAS	Clonazepam gts	2,5mg 20ml.
33	01 – FRAS	84 - FRAS	Lactulose frasco	120ml.
34	20 – CP	540 - CP	Baclofeno 10mg	caixa com 20 comprimidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



35	01 – FRAS	12 - FRAS	Budesonida 32mcg spray nasal 120 doses	
36	30 – CP	180 - UN	Glucoreumin sache	3,95g caixa com 30 unidades.
37	30 – CP	180 - CP	Citalopram 20mg	caixa com 30 comprimidos.
38	28 – CP	168 - CP	Evista 60mg	caixa com 28 comprimidos.
39	28 – CP	364 - CP	Pristiq 50mg	caixa com 28 comprimidos.
40	30 – CP	180 - CP	Atenolol + clortalidona	100mg/25mg caixa com 30 comprimidos.
41	30 – CP	180 - CP	Lamotrigina 100mg	caixa com 30 coidos.
42	30 – CP	180 - CP	Carbamazepina 400mg	caixa com 30 comprimidos.
43	20 – CP	360 - CP	Urbanil 10mg	caixa com 20 comprimidos.
44	60 – CP	180 - CP	Neovite (occuvite) lutein	caixa com 60 comprimidos.
45	30 – CP	180 - CP	Paroxetina 15mg	caixa com 30 comprimidos.
46	28 – CP	560 - CP	Cymbalta 60mg	caixa com 28 comprimidos.
47	30 – CP	180 - CP	Sotalol 160mg	(merk) caixa com 30 comprimidos.
48	28 – CP	364 - CP	Cittá 20mg	caixa com 28 comprimidos.
49	30 – CP	180 - CP	Atorvastatina 40mg	caixa com 30 comprimidos.
50	30 – CP	180 - CP	Zaarpress100mg	caixa com 30 comprimidos.
51	30 – CP	360 - CP	Daforin 20mg	caixa com 30 comprimidos.
52	30 – CP	360 - CP	Carbamazepina 200mg	caixa com 30 comprimidos.
53	01 – FRAS	6 - FRAS	Insulina lantus 10ml	
54	28 – CP	364 - CP	Venlaxin 150mg	caixa com 28 comprimidos.
55	14 – CP	182 - CP	Queropax 25mg	caixa com 14 comprimidos.
56	30 – CP	180 - CP	Zyprexa 5mg	caixa com 30 comprimidos.
57	15 – CP	270 - CP	Lexapro 10mg	caixa com 15 comprimidos.
58	30 – CP	360 - UN	Carvedilol 6,25 mg	caixa com 30 comprimidos.
59	01 – FRAS	6 - FRAS	Filtrum ht fps 30	120ml.
60	60 – CP	360 - CP	Venalot	caixa com 60 comprimidos.
61	30 – CP	180 - CP	Lescol 80mg	caixa com 30 comprimidos.
62	20 – CP	180 - CP	Donaren ret 150mg	caixa com 20 comprimidos.
63	28 – CP	364 - CP	Pristiq 100mg	caixa com 28 comprimidos.
64	30 – CP	1080 - CP	Depakote er 500mg	caixa com 30 comprimidos.
65	20 – CP	180 - CP	Melleril 25mg	caixa com 20 comprimidos.
66	20 – CP	360 - CP	Flutamida 250mg	caixa com 20 comprimidos.
67	20 – CP	180 - CP	Neozine 25mg	caixa com 20 comprimidos.
68	30 – CP	180 - CP	Doxazocina 2mg	caixa com 30 comprimidos.
69	60 – CP	360 - CP	Domperidona 10mg	caixa com 60 coprimidos.
70	60 – CP	180 - CP	Tecta 40mg	caixa com 60 comprimidos.
71	14 – CP	546 - CP	Venlift od 75mg	caixa com 14 comprimidos.
72	28 – CP	196 - CP	Reminyl er 16mg	caixa com 28 comprimidos.
73	30 – CP	360 - CP	Dalmadorm	30mg caixa com 30 comprimidos.
74	28 – CP	364 - CP	Venlaxin 150mg	caixa com 28 comprimidos.
75	28 – CP	196 - CP	Fluoxetina 10mg	caixa com 28 comprimidos.
76	30 – CP	180 - CP	Zetia 10mg	caixa com 30 comprimidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



77	30 – CP	180 - CP	Crestor 5mg	caixa com 30 comprimidos.
78	10 – CP	180 - CP	Zinna 5mg	caixa com 10 comprimidos.
79	30 – CP	540 - CP	Paroxetina 20mg	caixa com 30 comprimidos.
80	30 – CP	180 - CP	Risperidona 1mg	caixa com 30 comprimidos.
81	30 – CP	360 - CP	Lamictal 200mg	caixa com 30 comprimidos.
82	30 – CP	360 - CP	Frontal 0,5mg	caixa com 30 comprimidos.
83	28 – CP	364 - CP	Zoloft 50mg	caixa com 28 comprimidos.
84	24 – CP	192 - CP	Metrexato 2,5mg	caixa com 24 comprimidos.
85	01 – TUBO	6 - TUBO	Diprosalic pomada 30g	
86	30 – CP	180 - CP	Cewin 500mg	caixa com 30 comprimidos.
87	30 – CP	180 - CP	Complexo b	caixa com 30 comprimidos.
88	30 – CP	180 - CP	E-tabs 1000ui	caixa com 30 comprimidos.
89	30 – CP	180 - CP	Naprix 5mg	caixa com 30 comprimidos.
90	30 – CP	360 - CP	Citalopram 20mg	caixa com 30 comprimidos.
91	20 – CP	180 - CP	Cloxacolam 2mg	caixa com 20 comprimidos.
92	28 – CP	56 - CP	Xarelto 20mg	caixa com 28 comprimidos.
93	30 – CP	360 - CP	Tegretol 200mg	caixa com 30 comprimidos.
94	20 – CP	180 - CP	Frisium 10mg	caixa com 20 comprimidos.
95	01 – UN	6 - UN	Alenia 6/200mcg 60 doses c/inalador	

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



(em papel timbrado)

ANEXO II – PREGÃO Nº. 005/2013.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Maria - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 005/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



(em papel timbrado)

ANEXO III – PREGÃO Nº. 005/2013.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 005/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Validade da proposta de 60 dias.
- b) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Propomos o(s) valor(es) abaixo,

SEQ	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA		DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR R\$	
	MINIMA	MÁXIMA				
1	30 – CP	180 - CP	Vibramicina 100mg	caixa com 30 comprimidos.		
2	30 – CP	180 - CP	Miosan 5mg	caixa com 30 comprimidos.		
3	30 – CP	180 - CP	Venforin 150mg	caixa com 30 comprimidos.		
4	28 – CP	560 - CP	Seroquel 100mg	caixa com 28 comprimidos.		
5	30 – CP	180 - CP	Efexor xr 75mg	caixa com 30 comprimidos.		
6	01 – FRAS	12 - FRAS	Label 120ml	15mg/ml.		
7	01 – FRAS	18 - FRAS	Motilium 1mg/ml 100ml			
8	30 – CP	180 - CP	Aas protect	100mg caixa com 30 comprimidos.		
9	30 – CP	180 - CP	Atenolol 50 mg	caixa com 30 comprimidos.		
10	28 – CP	196 - CP	Omeprazol 20mg	caixa com 28 comprimidos.		
11	30 – CP	540 - CP	Crestor 10mg	caixa com 30 comprimidos.		
12	28 – CP	196 - UN	Diovam amlo fix 60/5mg	caixa com 28 comprimidos.		
13	01 – UN	6 - UN	Seretide diskus	caixa com 60		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



			50/250mg	doses.		
14	28 – CP	728 - CP	Sertralina 50mg	caixa com 28 comprimidos.		
15	30 – CP	180 - CP	Alenthus xr 150mg	caixa com 30 comprimidos.		
16	30 – CP	180 - CP	Frontal xr 2mg	caixa com 30 comprimidos.		
17	28 – CP	728 - CP	Pantoprazol 40mg	caixa com 28 comprimidos.		
18	30 – CP	360 - CP	Selozok 50mg	caixa com 30 comprimidos.		
19	30 – CP	180 - CP	Sinvastatina 20 mg	caixa com 30 comprimidos.		
20	30 – CP	180 - CP	Venlafaxina 150mg	caixa com 30 comprimidos.		
21	30 – CP	180 - CP	Crestor 20mg	caixa com 30 comprimidos.		
22	28 – CP	196 - CP	Procimax 20mg	caixa com 28 comprimidos.		
23	30 – CP	210 - CP	Diovan amlo fix 160/5mg	caixa com 30 comprimidos.		
24	20 – CP	180 - CP	Bromoprida 10mg	caixa com 20 comprimidos.		
25	28 – CP	364 - CP	Clopidogrel 75mg	caixa com 28 comprimidos.		
26	32 – CP	384 - CP	Somalgin cardio 10mg	caixa com 28 comprimidos.		
27	30 – CP	180 - CP	Ramipril 5mg	caixa com 30 comprimidos.		
28	28 – CP	196 - CP	Zetsim 10/40mg	caixa com 28 comprimidos.		
29	20 – CP	180 - CP	Amiodarona 200mg	caixa com 20 comprimidos.		
30	30 – CP	180 - CP	Carvedilol 25mg	caixa com 30 comprimidos.		
31	30 – CP	180 - CP	Metformina 850mg	caixa com 30 comprimidos.		
32	01 – FRAS	42 - FRAS	Clonazepam gts	2,5mg 20ml.		
33	01 – FRAS	84 - FRAS	Lactulose frasco	120ml.		
34	20 – CP	540 - CP	Baclofeno 10mg	caixa com 20 comprimidos.		
35	01 – FRAS	12 - FRAS	Budesonida 32mcg spray nasal 120 doses			
36	30 – CP	180 - UN	Glucoreumin sache	3,95g caixa com 30 unidades.		
37	30 – CP	180 - CP	Citalopram 20mg	caixa com 30 comprimidos.		
38	28 – CP	168 - CP	Evista 60mg	caixa com 28		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



				comprimidos.		
39	28 – CP	364 - CP	Pristiq 50mg	caixa com 28 comprimidos.		
40	30 – CP	180 - CP	Atenolol + clortalidona	100mg/25mg caixa com 30 comprimidos.		
41	30 – CP	180 - CP	Lamotrigina 100mg	caixa com 30 coidos.		
42	30 – CP	180 - CP	Carbamazepina 400mg	caixa com 30 comprimidos.		
43	20 – CP	360 - CP	Urbanil 10mg	caixa com 20 comprimidos.		
44	60 – CP	180 - CP	Neovite (occuvite) lutein	caixa com 60 comprimidos.		
45	30 – CP	180 - CP	Paroxetina 15mg	caixa com 30 comprimidos.		
46	28 – CP	560 - CP	Cymbalta 60mg	caixa com 28 comprimidos.		
47	30 – CP	180 - CP	Sotalol 160mg	(merk) caixa com 30 comprimidos.		
48	28 – CP	364 - CP	Cittá 20mg	caixa com 28 comprimidos.		
49	30 – CP	180 - CP	Atorvastatina 40mg	caixa com 30 comprimidos.		
50	30 – CP	180 - CP	Zaarpress100mg	caixa com 30 comprimidos.		
51	30 – CP	360 - CP	Daforin 20mg	caixa com 30 comprimidos.		
52	30 – CP	360 - CP	Carbamazepina 200mg	caixa com 30 comprimidos.		
53	01 – FRAS	6 - FRAS	Insulina lantus 10ml			
54	28 – CP	364 - CP	Venlaxin 150mg	caixa com 28 comprimidos.		
55	14 – CP	182 - CP	Queropax 25mg	caixa com 14 comprimidos.		
56	30 – CP	180 - CP	Zyprexa 5mg	caixa com 30 comprimidos.		
57	15 – CP	270 - CP	Lexapro 10mg	caixa com 15 comprimidos.		
58	30 – CP	360 - UN	Carvedilol 6,25 mg	caixa com 30 comprimidos.		
59	01 – FRAS	6 - FRAS	Filtrum ht fps 30	120ml.		
60	60 – CP	360 - CP	Venalot	caixa com 60 comprimidos.		
61	30 – CP	180 - CP	Lescol 80mg	caixa com 30 comprimidos.		
62	20 – CP	180 - CP	Donaren ret 150mg	caixa com 20 comprimidos.		
63	28 – CP	364 - CP	Pristiq 100mg	caixa com 28		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



				comprimidos.		
64	30 – CP	1080 - CP	Depakote er 500mg	caixa com 30 comprimidos.		
65	20 – CP	180 - CP	Melleril 25mg	caixa com 20 comprimidos.		
66	20 – CP	360 - CP	Flutamida 250mg	caixa com 20 comprimidos.		
67	20 – CP	180 - CP	Neozine 25mg	caixa com 20 comprimidos.		
68	30 – CP	180 - CP	Doxazocina 2mg	caixa com 30 comprimidos.		
69	60 – CP	360 - CP	Domperidona 10mg	caixa com 60 comprimidos.		
70	60 – CP	180 - CP	Tecta 40mg	caixa com 60 comprimidos.		
71	14 – CP	546 - CP	Venlift od 75mg	caixa com 14 comprimidos.		
72	28 – CP	196 - CP	Reminyl er 16mg	caixa com 28 comprimidos.		
73	30 – CP	360 - CP	Dalmadorm	30mg caixa com 30 comprimidos.		
74	28 – CP	364 - CP	Venlaxin 150mg	caixa com 28 comprimidos.		
75	28 – CP	196 - CP	Fluoxetina 10mg	caixa com 28 comprimidos.		
76	30 – CP	180 - CP	Zetia 10mg	caixa com 30 comprimidos.		
77	30 – CP	180 - CP	Crestor 5mg	caixa com 30 comprimidos.		
78	10 – CP	180 - CP	Zinna 5mg	caixa com 10 comprimidos.		
79	30 – CP	540 - CP	Paroxetina 20mg	caixa com 30 comprimidos.		
80	30 – CP	180 - CP	Risperidona 1mg	caixa com 30 comprimidos.		
81	30 – CP	360 - CP	Lamictal 200mg	caixa com 30 comprimidos.		
82	30 – CP	360 - CP	Frontal 0,5mg	caixa com 30 comprimidos.		
83	28 – CP	364 - CP	Zoloft 50mg	caixa com 28 comprimidos.		
84	24 – CP	192 - CP	Metrexato 2,5mg	caixa com 24 comprimidos.		
85	01 – TUBO	6 - TUBO	Diprosalic pomada 30g			
86	30 – CP	180 - CP	Cewin 500mg	caixa com 30 comprimidos.		
87	30 – CP	180 - CP	Complexo b	caixa com 30 comprimidos.		
88	30 – CP	180 - CP	E-tabs 1000ui	caixa com 30 comprimidos.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



89	30 – CP	180 - CP	Naprix 5mg	caixa com 30 comprimidos.		
90	30 – CP	360 - CP	Citalopram 20mg	caixa com 30 comprimidos.		
91	20 – CP	180 - CP	Cloxacilam 2mg	caixa com 20 comprimidos.		
92	28 – CP	56 - CP	Xarelto 20mg	caixa com 28 comprimidos.		
93	30 – CP	360 - CP	Tegretol 200mg	caixa com 30 comprimidos.		
94	20 – CP	180 - CP	Frisium 10mg	caixa com 20 comprimidos.		
95	01 – UN	6 - UN	Alenia 6/200mcg 60 doses c/inalador			

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

Nome:

CPF: